

## ***LEI ORDINÁRIA Nº 1097***

*de 26 de maio de 1999*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir a sede social da Comunhão Espírita Luz e Paz e Casa da Sopa de Camapuã e dá outras providências.**

*ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir a sede social da Comunhão Espírita Luz e Paz e Casa da Sopa de Camapuã.*

**Art. 2º..** *A construção ora autorizada se realizará em terreno de propriedade da entidade e observará todos os procedimentos licitatórios da Administração Pública.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 26 de maio de 1999*

**ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA**PREFEITO

---

*Lei Ordinária Nº 1097/1999 - 26 de maio de 1999*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*